
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.820, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 6/2025/SUPLAN/SEMPOG, de 19 de fevereiro de 2025 (6A29DF0B-e).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", no TÍTULO II que indica o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, especificamente no CAPÍTULO II que estabelece a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei Complementar nº 838/2021, que estabelece que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial"; e o Art. 39 que determina que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares".

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 39 que define que "a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE".

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 na cidade de Porto Velho/Rondônia.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, sendo o monitoramento e controle social realizado pelo Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE.

Art. 3º O Edital de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, conforme o § 3º do Art. 39 da Lei Complementar nº 838/2021, será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG e, posteriormente, publicado em Diário Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º O Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMPOG.

Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho,

por meio da SEMPOG, podendo também ocorrer mediante parcerias e patrocínios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0A04788E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2025. Edição 3926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>